

Comissão de Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência, Acessibilidade e Inclusão

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 117/2025

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE MATRICULAS DE ESTUDANTES COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA – TEA EM ESCOLAS MUNICIPAIS PRÓXIMAS À RESIDÊNCIA OU AO TRABALHO DOS RESPONSÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 117/2025 de autoria da Vereadora Bruna da Silva, dispõe sobre a garantia de matriculas de estudantes com transtornos do espectro autista – TEA em escolas municipais próximas à residência ou ao trabalho dos responsáveis, e dá outras providências.

O referido projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cabendo a esta Comissão a análise da necessidade temática.

O objetivo da medida é proporcionar maior inclusão, acessibilidade e comodidade às famílias, assegurando o pleno exercício do direito à educação para crianças e adolescentes com TEA.

A proposta em análise reforça a efetivação desses direitos, ao prever a prioridade de matrícula em unidades escolares próximas à residência ou ao trabalho dos responsáveis. Essa medida contribui diretamente para:

- Acessibilidade: Reduz deslocamentos longos e cansativos, favorecendo a permanência escolar.
- Inclusão social: Garante maior integração da criança ou adolescente em sua comunidade.
- Apoio às famílias: Facilita a logística do dia a dia, fortalecendo o acompanhamento pedagógico e terapêutico.

A Comissão entende que a proposição é legítima, constitucional e de grande relevância social, uma vez que contribui para a promoção da dignidade, da igualdade de condições e da cidadania da pessoa com TEA.

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 29 de outubro de 2025.

Relator - CPIDAI

